



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**LEI Nº** .....1682/2016.....

**Aprovada em** ..... 15 / 03 / 2016 .....

**Sancionada em** ..... 18 / 03 / 2016 .....

## **E m e n t a**

..... Altera o Art. 3º, o inciso I do Art. 15  
e o Anexo I, da Lei Nº 1.504/2014, extinguindo  
..... cargo de Contador e criando cargos de Tec.  
..... em Contabilidade e Tesoureiro n o Plano  
..... de Cargos dos Servidores do Legislativo.....

(Modelo S.M.A. 04)



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## LEI N.1682/2016

Altera o Art. 3º, o inciso I do Art. 15 e o Anexo I, da Lei Nº 1.504/2014, extinguindo cargo de Contador e criando cargos de Técnico em Contabilidade e Tesoureiro no Plano de Cargos dos Servidores do Legislativo.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica alterado o Art. 3º, o inciso I do Art. 15 e o Anexo I, da Lei Nº 1.504/2014, extinguindo 01(um) cargo de Contador e criando 01 (um) cargo de Técnico em Contabilidade e 01 (um) cargo de Tesoureiro, com os respectivos padrões de vencimento e atribuições no Plano de Cargos dos Servidores do Legislativo.

Art. 3º - ...

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Técnico em Contabilidade	01	04
Tesoureiro	01	04
Agente Administrativo	02	03
Motorista	01	02
Servente	01	01

Art. 15 - ...

I - ...

PADRÃO	COEFICIENTE
01	1,589
02	1,766
03	2,175
04	3,400

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Nº 1.504/2014.




# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 18 DE MARÇO DE 2016.**

  
Vilso Ágelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Humberto Espindola Porto  
Secretário Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## ANEXO I CARGOS EFETIVOS

CARGO/CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 01**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar tarefas de zeladoria e serviços de copa na Câmara Municipal.

**b) Descrição Analítica:** Zelar pela higiene e conservação do prédio, móveis, utensílios e acessos, internos e externos, do prédio da Câmara; distribuir cafezinhos e água aos vereadores, servidores e visitantes da Câmara, conforme orientações da diretoria; manter em segurança a Bandeira Nacional, a Estadual e a Municipal, hasteando-as e arriando-as nos dias de expediente nas datas comemorativas, de acordo com o horário indicado pela diretoria; atender chamados dos Vereadores e servidores em assuntos afetos a suas tarefas; manter o controle sobre o vencimento de produtos consumíveis e perecíveis; orientar a reposição do estoque de gêneros de consumo e de materiais destinados à limpeza do prédio; servir café e água aos vereadores durante as sessões e demais trabalhos; coordenar o serviço de copa; executar tarefas afins.

**Condições de trabalho:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, sujeitas a mudanças para atender as necessidades de interesse público.

**b) Especial:** uso de uniforme e sujeito a plantões e atendimento ao público;

**Requisitos para investidura:**

**a) Idade:** Mínima de 18 (dezoito) anos;

**b) Instrução:** Ensino fundamental completo;

**c) Aprovação em Concurso Público.**